



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0807

sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 06:

PORTARIAS

PÁGINA 07 A 08:

DECRETOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 037, de 23 de janeiro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – NOMEAR, o Senhor ADAUTO VERNI JÚNIOR, para o cargo
de Diretor no Departamento Municipal de Saúde, de provimento em comissão, constante na
referência salarial "D" do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 038, de 23 de janeiro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR
PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a
Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62
da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata o inciso IV do art. 1º e a alínea h do
inciso V do art. 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Senhor **ADAUTO VERNI JÚNIOR**, Diretor do
Departamento de Saúde, como gestor das parcerias vinculadas ao Departamento Municipal de
Saúde.

§ 1º – Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§ 2º – O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no
caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica, ao menos, 1
(uma) das entidades parceiras.

§ 3º – Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público
que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
segundo grau, inclusive, de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º – Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve
manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo equivalente,
exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º – Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste
artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas
intempestivas às entidades parceiras.

Artigo 2º. – São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei
13.019, de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que
comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de
irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão
adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de
monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo
à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que devesse conter no
mínimo:

a- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e- Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

V – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII – Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII – Realizar pesquisa de satisfação das parceiras quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 026, de 17 de janeiro de 2025 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 039, de 23 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

- **MARINEZ ROCHA DE CARVALHO**, 15 dias, a partir 27/01/2025 a 10/02/2025, referente ao período de 2022/2023.
- **MARLI APARECIDA DE SOUZA BRITO**, 30 dias, a partir de 27/01/2025 a 25/02/2025, referente ao período de 2023/2024.
- **CAROLAINE MIRANDA BARROS**, 15 dias, a partir de 23/01/2025 a 06/02/2025, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 040, de 23 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o princípio da conveniência e oportunidade:

CONSIDERANDO o interesse público:

R E S O L V E:

Artigo 1º. REMANEJAR, a Servidora Pública **MILIANE DOS SANTOS XAVIER**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3004, de 23 de janeiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 02 (DOIS)
CARGO DE MOTORISTA PARA CONVOCAÇÃO,
CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022, devidamente homologado o resultado final em 05 de maio de 2022, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Motorista previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 02 (dois) cargo de Motorista a serem preenchidos, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2022, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 23 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3005, de 23 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE ALMOXARIFE PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado o resultado final em 06 de novembro de 2023, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Almoхарife previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Almoхарife a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2023, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 23 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br